



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo*

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI Nº 3.455, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.289,07”.**

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 166.289,07 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), para despesas destinadas às ações sociais para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 nos CRAS's e CREAS, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2.052 – Manutenção de Atividades do CRAS	
425	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05	R\$ 20.689,07
431	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 20.000,00
440	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 38.000,00
08.244.0016.2.080 – Manutenção de Atividades do CREAS	
446	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 05	R\$ 27.600,00
452	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 20.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 13.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



461

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05

R\$ 40.000,00

**TOTAL R\$ 166.289,07**

**Artigo 2º** - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.289,07 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), correrão por conta de excesso de arrecadação providos de repasse do Ministério da Cidadania.

**Artigo 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de maio de 2020.

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito Municipal